

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.894/2022 DE, 18 DE MAIO DE 2022.

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.894/2022
DE, 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 1.041.431,30 (Um milhão, quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORD. GERAL			
03.00.04.122.0002.2.006	Manter as Atividades da Semplan	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00	0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores
TOTAL A SUPLEMENTAR		100.000,00	
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO			
05.00.04.122.0002.2.012	Manter a Frota da SEMUSP	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	391.431,30	0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores
TOTAL A SUPLEMENTAR		391.431,30	
05.00.15.451.0008.2.013	Manter Vias Públicas	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500.000,00	0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00	0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores
TOTAL A SUPLEMENTAR		550.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		1.041.431,30	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º A Lei Municipal 2.847/2022 passa a vigorar com a seguinte redação: [...] "Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 2.902.788,45 (Dois milhões, novecentos e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
07.00.12.361.0004.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	6.2.500.0 - Contrapartida - Recursos não vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores
TOTAL A SUPLEMENTAR		25.000,00	
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
07.00.12.361.0004.1.019	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.627.788,45	1.571.0 - Convênios Estados (Educação)
TOTAL A SUPLEMENTAR		2.627.788,45	
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
07.00.12.361.0004.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00	1.571.0 - Convênios Estados (Educação)
TOTAL A SUPLEMENTAR		250.000,00	
TOTAL GERAL A	SUPLEMENTAR	2.902.788,45	

[...] "
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:11092BC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/05/2022. Edição 3223a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>